



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

PROCESSO Nº 505/2021

VALIDADE	TOMADA DE PREÇOS	10/2021
REFERENTE	<p>CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO CULTURAL, COM ÁREA DE 147,40M2, COM ESPAÇOS PARA SALÃO, COZINHA, ALOJAMENTO, DML, CIRCULAÇÃO E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, COM SERVIÇOS DE MOVIMENTO DE TERRA, FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS, ALVENARIAS EM TIJOLOS CERÂMICOS, ESTRUTURA DA COBERTURA EM AÇO E TELHAS METÁLICAS, ESQUADRIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO SANITÁRIAS E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, REVESTIMENTOS, PINTURAS, PAVIMENTAÇÕES ENTRE OUTROS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES, SOBRE O LOTE RURAL Nº 30, DA GLEBA Nº 48-FB, NO DISTRITO DE SEDE PROGRESSO, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR., CONSIDERANDO QUE A LICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021, DE 15/01/2021 FOI DESERTA.</p> <p>CONVÊNIO Nº 306/2020 - SEDU</p>	
ASSÃO	14 DE JULHO DE 2021	
RESOLUÇÃO	03 DE AGOSTO DE 2021	09:00 HORAS
ABERTURA	03 DE AGOSTO DE 2021	09:00 HORAS

FASE INTERNA



TERMO DE REFERÊNCIA

Serviço de Execução de Centro Cultural

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação da prestação de serviços para execução de Centro Cultural, para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA:

Através do Projeto nº 84 - Convênio 306/2020/SEDU, o Município de Francisco Beltrão foi contemplado com a execução de um Centro Cultural na Comunidade de Secção Progresso.

O referido pleito justifica-se pela necessidade de oferecer aos beneficiários local adequado para realização de atividades: culturais, lazer, recreação, cursos, palestras e reuniões.

3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR LOTE haja vista a necessidade de manter a qualidade e padrão dos serviços utilizados por se tratar de um conjunto, sendo assim o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo do mesmo contratado, desta forma, com o julgamento por lote, concentrando assim a responsabilidade pela execução dos serviços em uma só empresa e da garantia dos resultados.

4 - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS:

- 4.1 - Indicação de responsável técnico;
- 4.2. - Exigência de CREA/CAU do responsável técnico;
- 4.3. - Exigência de CREA/CAU da empresa licitante;
- 4.4. - Solicitação de atestado de capacidade técnica;
- 4.5. - Declaração de que a empresa realizou a visita ao local da obra e/ou declaração de dispensa de visita técnica.

5 - LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os serviços objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações da Secretaria de Assistência Social. A obra será executada no Lote nº 30 da Gleba 48-FB, no Distrito de Sede Progresso, Município de Francisco Beltrão.

6 - CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

Os serviços deverão ser executados no **prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias**, conforme cronograma de execução, após o recebimento da ordem de serviços.

Prazos do Convênio 306/2020: Execução 13/06/2022 - Vigência 13/06/2022.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as



especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Contratada deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- A Contratada deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

- No serviço deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

- A Contratada fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste contrato

- Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

- A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e seguir todas as legislações vigentes quanto a segurança no trabalho. Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores

- A Contratada deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços

DO CONTRATANTE:

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor total R\$
1		Construção de um centro cultural com espaços para salão, cozinha, alojamento, DML, circulação e Instalações sanitárias, com serviços de movimento de terra, fundações, estruturas, alvenarias em tijolos cerâmicos, estrutura da cobertura em aço e telhas metálicas, esquadrias, instalações elétricas, hidro sanitárias e prevenção de incêndio, revestimentos, pinturas, pavimentações entre outros e placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações. Lote nº 30 - Gleba 48-FB, no Distrito de Sede Progresso, Município de Francisco Beltrão.	147,40	M2	246.427,58

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 246.427,58

9 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas do Convênio 306/2020/SEDU R\$ 190.000,00 e Contrapartida R\$ 56.427,58.

10 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora: Andressa Thaís Nesi, CREA/PR 171.433/D, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, Telefone (46) 3520-2147. a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



11 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 24/06/2021
- Secretaria Municipal de Planejamento.
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Rosangela Hobold Missio Dalpont.
- Telefone para Contato: (46) 3520-2186
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

12 - AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 24/06/2021.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

13 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

- ANEXO I - Planilha Orçamentária / Cronograma
- ANEXO II - Memorial Descritivo
- ANEXO III - ART de projeto e orçamento
- ANEXO IV - Cópia do convênio



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

Município : Francisco Beltrão
Valor Viab.: R\$ 246.427,58

Nº Projeto : 84 Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :


a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$246.427,58, com a seguinte composição financeira: Contrapartida Municipal: R\$56.427,58; montante de SEDU - Transferência Voluntária: R\$190.000,00;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2011 do PARANACIDADE de 04/04/2011, em anexo.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 23/06/2021

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná


João Carlos Ortega
Secretário do Desenv. Urbano e de Obras Públicas



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

Município : Francisco Beltrão	Etapa : 0006/2021
Associação : AMSOP	Escritório Regional : Escritório Regional de Cascavel
Nº Projeto : 84	
Descrição : Lote 1 - Construção de um centro cultural com espaços para salão, cozinha, alojamento, DML, circulação e Instalações sanitárias.	
Modalidade : Tomada de Preços	Valor Viabilizado : R\$ 246.427,58
Nº do Convênio :	
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Lote nº 30 - Gleba 48-FB, no distrito de Sede Progresso.	
Indicadores : Lote : 1 ==> Área Construída 147,40 m ² - Equipamento Público 1,00 un. -	
Objeto : Lote : 1 ==> Construção de um centro cultural com espaços para salão, cozinha, alojamento, DML, circulação e Instalações sanitárias, com serviços de movimento de terra, fundações, estruturas, alvenarias em tijolos cerâmicos, estrutura da cobertura em aço e telhas metálicas, esquadrias, instalações elétricas, hidro sanitárias e prevenção de incêndio, revestimentos, pinturas, pavimentações entre outros e placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações. *	

INSTRUÇÕES

Clique no botão "**Editar**" para acessar o formulário e enviar/corrigir os documentos solicitados.

MUNICÍPIO Francisco Beltrão

PROJETO Nº 84 | CENTRO CULTURAL

STATUS JURÍDICA Deferimento não iniciado

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

SEAU

DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

Nenhuma documentação enviada

Documentação obrigatória não enviada

Ato de Designação da Comissão de Licitação ou do Pregoeiro

Edital do Processo Licitatório (Instrumento Convocatório)

Parecer Jurídico de Aprovação da Minuta do Edital (art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/1993)

Publicações do aviso contendo resumo do edital

Atas do Processo Licitatório

Declaração das proponentes declinando o prazo recursal (apenas se houver)

Recursos e respectivas manifestações e decisões (apenas se houver)

Relatório de Julgamento (conforme modelo disponibilizado pelo PARANACIDADE)

Edital de habilitação (exceto para a modalidade pregão)

Edital de classificação (exceto para a modalidade pregão)

Declaração conforme modelo disponibilizado pelo PARANACIDADE

[Ver menos](#)[Voltar](#)[Editar](#)

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - Palácio das Araucárias - 2º andar

Centro Cívico - 80530-913 - Curitiba - Paraná - Mapa

Telefone: (41) 3350-3300





1. Responsável Técnico
ANDRESSA THAIS NESI
 Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**
 RNP: 1717704859
 Carteira: PR-171433/D

2. Dados do Contrato
 Contratante: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO** CNPJ: 77.816.510/0001-66
 R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000
 CENTRO - FRANCISCO BELTRAO/PR 85601-030
 Contrato: (Sem número) Celebrado em: 17/02/2020
 Valor: R\$ 1,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
 Ação institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)


3. Dados da Obra/Serviço
 SEÇÃO PROGRESSO, S/N
 LOTE 30 DA GLEBA 48-FB INTERIOR - PROGRESSO (FRANCISCO BELTRAO)/PR 85609-400
 Data de Início: 17/02/2020 Previsão de término: 17/03/2020
 Proprietário: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO** CNPJ: 77.816.510/0001-66

4. Atividade Técnica
 Quantidade Unidade
 Elaboração 147,40 M2
 [Elaboração de orçamento] de edificação de alvenaria
 Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima
 Local Francisco Beltrão data 13 de novembro de 2020
 ANDRESSA THAIS NESI - CPF: 055.971.039-97
Rafael Dal Zotto
 Engenheiro Civil
 MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - CNPJ: 77.816.510/0001-66

8. Informações
 - A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
 - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
 - A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
 Central de atendimento: 0800 041 0067



Registrada em : 13/11/2020

ART isenta





1. Responsável Técnico

ANDRESSA THAIS NESI

Título profissional:
ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1717704859

Carteira: PR-171433/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

CNPJ: 77.816.510/0001-66

R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000
CENTRO - FRANCISCO BELTRAO/PR 85601-030

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 07/02/2020

Valor: R\$ 1,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

SEÇÃO PROGRESSO, S/N

LOTE 30 DA GLEBA 48-FB INTERIOR - PROGRESSO (FRANCISCO BELTRAO)/PR 85609-400

Data de Início: 07/02/2020

Previsão de término: 26/02/2020

Proprietário: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

CNPJ: 77.816.510/0001-66

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Projeto arquitetônico] de edificação de alvenaria

Quantidade

Unidade

147,40

M2

[Projeto] de estrutura de concreto armado

147,40

M2

[Projeto de instalações] de prevenção e combate a incêndio e pânico

147,40

M2

[Projeto de instalações] de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais

147,40

M2

[Projeto de instalações] de instalação de sistema de esgoto sanitário

147,40

M2

[Projeto de instalações] de sistema de água potável

147,40

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Francisco Beltrão, 13 de novembro de 2020

Local

data

ANDRESSA THAIS NESI - CPF: 055.971.039-97

Rafael D.

Engenheira

CREA-PR 17

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - CNPJ: 77.816.510/0001-66

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



Registrada em : 13/11/2020

ART Isenta



TÍTULO REGISTRADO

2º OFÍCIO



Livro Nº 2

Matrícula

13.311

Registro Geral

Folha

01



Registro de Imóveis

Comarca de Francisco Beltrão

Estado do Paraná

2º Ofício

DATA: 08/03/1.990. LOTE Nº 30 (Trinta), Area Remanescente, da GLEBA Nº 48-FB / (Quarenta e Oito-FB); do Núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, situado em Seção Progresso, neste município e Comarca de Francisco Beltrão-Paraná., 2ª CIRCUNSCRIÇÃO., com a área de 8.300,00m² (OITO MIL E TREZENTOS METROS QUADRADOS); conforme alteração cadastral e Memorial Descritivos fornecidos pela Prefeitura Municipal desta cidade., tendo referido imóvel o seguintes limites e confrontações: NORTE: Por uma linha seca medindo 65,00ms, confronta-se com o lote nº 30-A da mesma quadra. LESTE: Por uma linha seca, medindo 74,50ms? confronta com uma estrada e com o lote nº 57 da mesma gleba. SUDESTE: Por uma linha seca medindo 125,00ms? confronta-se com o lote nº 35, da mesma gleba. SUDOESTE: Por uma linha seca medindo 30,00ms, confronta-se com uma estrada e com o lote nº 31 da mesma gleba. NOROESTE: Por uma linha seca medindo 126,00ms, confronta-se com o lote nº 29 da mesma gleba. PROPRIETÁRIOS: "VITÓRIO TOLLER e sua mulher Dª. MARIA JULIA TOLLER"., CPF/MF-014;646.479/68., brasileiros, casados, agricultor, portador da CI-RG-605.551-Pr., filho de José Domingos e Emilia Toller., residentes e domiciliados em Seção Progresso, neste município e comarca. REGISTRO ANTERIOR sob nº-M-13.309, fls. 01 do livro nº 02, deste 2º ofício. Certificado de Cadastro do INDEA sob nº-722 088 018 015-9.Ex.1989.Quitado.Distribuido.sob nº1426/89. O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 08 de março de 1.990.

DATA: 08/03/1.990. AV-1-M-13.311. Procede-se esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, fica totalmente localizado dentro do perímetro da faixa de Expansão Urbana desta cidade., conforme Lei Municipal nº-697/81. O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 08 de março de 1.990.

DATA: 24/08/1.990. R-2-M-13.311. DOAÇÃO GRATUITA. Nos termos da Escritura Pública de Doação Gratuita, lavrada no 2º tabelião de notas desta cidade, Sr. Lincoln Coelho de Souza, as fls. 50, do Livro nº 104, em data de 12 de JUNHO de 1.990; o imóvel constante na presente matrícula, foi adquirido pela DONATÁRIA, a "ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SEÇÃO PROGRESSO", entidade comunitária, estabelecida a Rua Principal, de Seção Progresso, neste município, inscrita no CGCMF sob nº. 81 265 597/0001-06, neste ato representada por seu Presidente em exercício, Sr. Celso Antonio Reolon, brasileiro, casado agricultor, portador da CI nº 3.108.291-9-pr e CPF nº 488 082 299/04, residente e domiciliado em Seção Progresso, neste município; por DOAÇÃO GRATUITA, feita pelos Srs. "VITÓRIO TOLLER e sua esposa, Sra. MARIA JULIA TOLLER", brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, portadores do CPF nº 014 646 479/68, ele da CI nº 605.551-pr., residentes e domiciliados em Seção Progresso, neste município e comarca., pelo preço de Cr\$. 40.000,00-

Livro Nº 2

Matrícula

13.311

Registro Geral

Folha

1-vº



Comarca de Francisco Beltrão

Estado do Paraná

2ª Ofício

R-2-M., (QUARENTA MIL CRUZEIROS). CONDIÇÕES Pura e Simples. Distribuído sob nº 1.010/90. O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 24 de agosto de 1.990.

custas - Cr\$. 4.741,50

R-3-13.311. Protocolo nº 81.846 - 23/06/2020. DOAÇÃO: Nos termos da Escritura Pública de Doação, lavrada no 1º Tabelionato de Notas desta cidade e Comarca, às fls. 181 à 185, livro 660-N, em data de 15 de JUNHO de 2.020., para constar que o imóvel desta matrícula foi adquirido pelo **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.816.510/0001-66, com sede administrativa na rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, na cidade de Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-030, no ato representado pelo excelentíssimo prefeito municipal, Sr. **CLEBER FONTANA**, brasileiro, solteiro, conforme certidão de nascimento, objeto da matrícula nº 084442 01 55 1978 1 00009 196 0005505 47, materializada no dia 02/08/2018, pelo Ofício de registro civil das pessoas naturais da cidade de Marmeleiro-PR, declara conviver em união estável com **Joice Bogoni Furlan**, portadora do CLRG nº 4.700.366-0-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 719.715.059-00, ele administrador, portador da CLRG nº 7.211.713-1-SESP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 020.762.969-21, residente e domiciliado na rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 1500, Centro, na cidade de Francisco Beltrão-PR., por DOAÇÃO feita pelo doador **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SECCÃO PROGRESSO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na seção progresso, no município de Francisco Beltrão-PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.265.597/0001-06, com sua primeira alteração estatutária registrada no ofício de registro civil de pessoas jurídicas da cidade de Francisco Beltrão-PR, sob o nº 618/01, no livro A-020, no dia 19/09/2003, cuja certidão de registro integral, juntamente com a certidão de breve relato sobre a ata de eleição da última diretoria, expedida no dia 22/05/2020, pelo ofício de registro civil de pessoas jurídicas da cidade de Francisco Beltrão-PR, ficam arquivadas no 1º Tabelionato de notas nos arquivos de contratos sociais nº 98, às fls. 260/277 e 278, no ato representada pelo presidente da diretoria executiva - **EDILSON ANTONIOLI**, brasileiro, declara-se casado, agricultor, nascido em 19/10/1966, portador da CLRG nº 5.799.069-4-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 787.077.739-00, residente e domiciliado na Seção Progresso, no município de Francisco Beltrão-PR., pelo preço de **R\$581.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS)**. Isento do ITCMD, em razão do previsto no Art. 150, inciso VI, alínea "a", da constituição federal c/c Art. 6º, inciso I, da resolução SEFA nº 1.527/2015. Funrejus deixa de ser recolhido em virtude da isenção prevista no Art. 3º, inciso VII, alínea b, item 19, da lei Estadual nº 12.216/1998, CND Municipal nº 57/2020, Certidão Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união e abrange inclusive as contribuições sociais sob nº 893F.0EB1.9F98.52B3, Certidão Negativa de Indisponibilidade de bens sob nº 39cb.1a7c.0b23.983c.331e.07c4.768c.d2a9.d655.b21e,e756.9457.eee3.55ed.de6c.fb59.dbf2.8e3a.7666.76db dispensa a apresentação de certidão de feitos ajuizados segundo a lei nº

Livro Nº 2

MATRÍCULA

13.311

Registro Geral

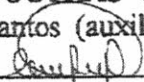
FOLHA

02

2º OFÍCIO DIRCEU CARNEIRO - TITULAR
Rua Ponta Grossa, 1777, 6º Andar**Registro de Imóveis**

Comarca de Francisco Beltrão

ESTADO DO PARANÁ

7.433/1985, com a redação dada pela lei nº 13.097/2015. OUTRAS CONDIÇÕES: As constantes na escritura. Subscrito por Caroline Silva dos Santos (auxiliar). O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 25 de JUNHO de 2.020. 

C: 4.312,00 VRC - R\$832,22

Registro de Imóveis
2º Ofício
Caroline Silva dos Santos
Auxiliar
Comarca Fco. Beltrão - PR

TÍTULO REGISTRADO
2º OFÍCIO



Tela 1 Tela 2

Código	011035	Lote		SIM-AM	011035	Plaqueta		DT. inclusão SIM-AM	14/01/2021
Nome	LOTE 30 REMANESCENTE DA GLEBA 48-FB - SEÇÃO PROGRESSO								
Detalhamento	Lotes Urbanos								
Categoria	Terrenos								
Grupo	IMOVEIS	Subgrupo	TERRENDOS	Natureza	Bens Imóveis	Utilização	Bens de Uso Especial	Propriedade	Próprio
Descrição	LOTE 30 REMANESCENTE DA GLEBA 48-FB, COM ÁREA DE 8.300,00, RECEBIDO EM DOAÇÃO CFE LEI MUNICIPAL 4.688/2019, SITUADO NA SEÇÃO PROGRESSO								
Classe	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENDOS								

Cadastrado: 15/01/2021 às 11:17 por Adriana F. Lise

Atualização: 15/01/2021 às 11:19 por Adriana F. Lise

CONVÊNIO Nº 306/2020 - SEDU

TERMO DE CONVÊNIO Nº 306/2020-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de **CONCEDENTE**; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado **PARANACIDADE**, na condição de **INTERVENIENTE**, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado **JOÃO CARLOS ORTEGA**; o Município de **FRANCISCO BELTRÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66, doravante denominado **MUNICÍPIO**, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) **CLEBER FONTANA**, considerando o contido no(s) protocolo(s) 16.366.468-2,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente **CONVÊNIO**, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decreto Estadual nº 3536/2019, Decreto Estadual nº 9245/2018, Decreto Estadual nº 49/2019 e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente **CONVÊNIO** a **INFRAESTRUTURA URBANA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos da Lei nº 19361/17 e do art. 7º do Decreto

Página 1 de 12

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO N° 306/2020 - SEDU

Estadual nº 3536/2019, e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Plano de Trabalho Preliminar bem como o Plano de Trabalho Definitivo devem manter compatibilização harmônica entre a matéria relacionada nos documentos e o objeto do presente Termo de Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 200.000,00(duzentos mil reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 190.000,00(cento e noventa mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 10.000,00(dez mil reais), importância equivalente a 5,00% do valor total pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Havendo redução do valor global do Convênio, deverá ser mantida a proporção entre os valores dos recursos destinados pelo CONCEDENTE e os destinados pelo CONVENENTE (contrapartida municipal), assegurando-se o percentual mínimo de contrapartida municipal do convênio original.

CONVÊNIO Nº 306/2020 - SEDU

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

I – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de

Página 3 de 12

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO N° 306/2020 - SEDU

Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Convenente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENENTE:

- Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior

CONVÊNIO N° 306/2020 - SEDU

- à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
 - c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo interveniente, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;

Página 5 de 12

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr

Página 5 de 11

CONVÊNIO N° 306/2020 - SEDU

- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 6 de 12

CONVÊNIO N° 306/2020 - SEDU

- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho Definitivo com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
 - 1. Comprovante de Garantia Contratual;
 - 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura

Página 7 de 12

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO N° 306/2020 - SEDU

- e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVENIENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante

CONVÊNIO N° 306/2020 - SEDU

juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;

- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, podendo ser prorrogado a critério do CONCEDENTE e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

Página 9 de 12

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO N° 306/2020 - SEDU

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;

CONVÊNIO Nº 306/2020 - SEDU

- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
- f. A não apresentação tempestiva do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do art. 7º, do Decreto Estadual nº 3536/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 14 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Página 11 de 12

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO N° 306/2020 - SEDU

Assinado digitalmente por:

Assinado digitalmente por:

JOÃO CARLOS ORTEGA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e
Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

CLEBER FONTANA

Prefeito(a) Municipal de FRANCISCO BELTRÃO

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 12 de 12



ePROTOCOLO



Documento: **CONVENIO3062020FRANCISCOBELTRAO.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Cleber Fontana** em 06/04/2020 10:38, **Joao Carlos Ortega** em 06/04/2020 11:12.

Inserido ao protocolo **16.366.468-2** por: **Marines Veronica Prado** em: 03/04/2020 17:14.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
4328ef087e28d4b16b763b8126b8eebc.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CENTRO CULTURAL SECÇÃO PROGRESSO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO.
ÁREA A CONSTRUIR: 147,40 m²
ENDEREÇO: SECÇÃO PROGRESSO
LOCAL: LOTE 30 / GLEBA 48-FB
MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO – PR

1.0 – OBJETO E CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

O presente documento tem por objetivo descrever e especificar os serviços a executar na construção do Centro Cultural com área de 147,40 m² a ser construído na Comunidade de Seção Progresso, em Francisco Beltrão.

O presente Memorial complementa e faz parte integrante do Projeto Arquitetônico, sendo que, caso exista qualquer divergência entre este projeto básico, complementares, memoriais e/ou orçamento, prevalecerão os primeiros, ou a critério do autor do projeto e fiscalização.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com este Memorial e as especificações que seguem, dentro das boas técnicas e práticas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes dos Projetos Arquitetônico e Complementares, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes, aplicando-se material de primeira qualidade, sendo que a aceitação de qualquer material e/ou serviço ficará a critério da fiscalização, podendo esta, inclusive, solicitar ensaios específicos para serviço e/ou materiais.

As especificações técnicas constantes deste Memorial que não constam no Projeto deverão ser encaminhadas pela empresa CONTRATADA (firma empreiteira) para apreciação e parecer da CONTRATANTE.

Competirá à empreiteira, sem custos para a CONTRATANTE, fornecer todo o ferramental, equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs), instalação provisória, maquinário e aparelhamento adequado à mais perfeita execução dos serviços contratados, tais como barraco de obra, depósito de materiais etc., bem como, durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho do local.

Qualquer dívida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a execução da obra ou caso se pretenda fazer qualquer alteração ou opção pelo uso de algum material equivalente, consultar o autor do Projeto Arquitetônico, a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, evitando retrabalhos, em todas as etapas da obra.

2.0 – NORMAS GERAIS:

A – Os procedimentos de execução da obra são ditados pelos Projetos e especificações subseqüentes, sob a orientação da fiscalização da obra, sendo que os serviços não executados corretamente deverão ser demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do executor, o qual deverá entregar a obra acabada, limpa e com todas as instalações em perfeito funcionamento; os materiais que não obedecerem às especificações deverão ser substituídos, sem ônus adicional ao contratante.

B – Para todos os materiais a seguir especificados, somente serão aceitos produtos rigorosamente equivalentes em qualidade e preço, mediante consulta.

C – Todos os Projetos, especificações e orçamentos deverão ser confrontados para elaboração da proposta, sem o que a proponente vencedora não terá direito a receber adicional contratual.

D – A firma empreiteira será responsável pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos da obra.

E – A firma empreiteira deverá manter o pessoal da obra dimensionado para atender o Cronograma de Execução de obra e tecnicamente qualificado para execução dos serviços. Caso a fiscalização ache necessária a admissão e/ou afastamento de qualquer funcionário para melhorar o desempenho da obra, a firma empreiteira deverá atender tal solicitação prontamente.

F – Os turnos de trabalho anormais, em domingos, feriados ou períodos noturnos, deverão ser comunicados com antecedência mínima de 24 horas, para que a fiscalização de obras acompanhe os serviços nestes períodos, sem ônus ao Município.

3.0 – SERVIÇOS / INSTALAÇÕES INICIAIS / PERMANENTES:

3.1 – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E PROJETOS:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

A CONTRATADA emitirá e quitará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-PR ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CAU, referente à execução da obra, entregará a CONTRATANTE a 2ª via e manterá no local da obra a 3ª via da mesma, à disposição da fiscalização, juntamente com uma cópia do conjunto de documentos e projetos, objetos da licitação.

3.2 – BARRACO DE OBRA / DEPÓSITO DE MATERIAIS:

A CONTRATADA construirá, barraco de obra / depósito de materiais, removendo-os ao final.

3.3 – LIGAÇÕES PROVISÓRIAS:

A CONTRATADA deverá proceder a todas as ligações provisórias de água e energia para os serviços a serem executados no canteiro da obra de tal forma que não venham a prejudicar a implantação dos demais serviços.

3.4 – CONSUMO DE ÁGUA E ENERGIA:

Estarão a cargo da CONTRATADA todos os consumos decorrentes das instalações e usos para a construção.

3.5 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA OBRA:

A CONTRATADA deverá manter a obra permanentemente limpa, em condições de visitação constante, sem sobras ou entulhos no canteiro da obra, sob sua inteira responsabilidade e ônus.

3.6 – PLACAS DE OBRA:

Será de responsabilidade da CONTRATADA a colocação de todas as placas exigidas e necessárias para a identificação da obra e dos serviços. As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas e proporções e demais orientações contidas no manual visual de placas ou adesivos de obras fornecido pela SEDU.

As placas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas galvanizadas ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente as intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade.

3.7 – TAPUME:

Entende-se que este serviço é de responsabilidade da infra-estrutura da empresa, não sendo este um serviço obrigatório, caso a empresa decida realizar o isolamento da área de outra forma, basta realizar a comunicação ao fiscal responsável. Caso a empresa opte por não realizar o isolamento da área, esta deve deixar a área isenta de elementos soltos que possam causar qualquer prejuízo a segurança dos usuários das proximidades do local.

É importante lembrar que a empresa é totalmente responsável pela segurança de qualquer indivíduo no canteiro de obras, fornecendo os EPI's, placas e fitas de segurança e sinalização, entre outros. Porém ressaltamos que estes custos deverão estar diluídos nos demais preços do orçamento.

3.8 – VIGILÂNCIA DA OBRA:

À CONTRATADA caberá manter um esquema permanente de vigilância da obra, sob sua inteira responsabilidade e ônus, submetendo esses esquemas a aprovação da CONTRATANTE.

4.0 – PREPARO DO TERRENO:

4.1 – LIMPEZA DO TERRENO E REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL:

A Contratada fará a limpeza do terreno e retirará as camadas vegetais que por ventura existirem, bem como, o carregamento e retirada do local do material excedente. Os locais reservados à obra deverão estar livres de raízes, tocos de árvores ou outros materiais orgânicos, de modo a prevenir futuros recalques decorrentes de sua decomposição.

4.1 – REGULARIZAÇÃO DO TERRENO:

Os serviços de regularização deverão ser executados de acordo com as indicações constantes do projeto arquitetônico. O movimento de terra necessário deverá ser executado para adaptação do terreno às cotas, níveis e demais condições impostas pelo projeto e recomendações da fiscalização. Os aterros necessários serão executados com terra de boa qualidade, livre de sementes, de pragas, entulho, ou outros detritos.

Deve-se observar as dimensões da área onde deverá ser realizado o taludamento do aterro, estas não devem apresentar inclinação acentuada.

Nos locais onde o sub-leito não apresentar condições favoráveis à compactação, o material deverá ser substituído por outro de modo a obter-se à compactação adequada.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Compreende-se, nesta regularização o aterro compactado das superfícies, até atingir os níveis gradeais fixados para implantação das obras no seu todo.

A execução do aterro deverá ser realizada conforme NBR 5681:2015 Controle tecnológico da execução de aterros em obras de edificações e demais normas vigentes.

4.2 – LOCAÇÃO DA OBRA:

A obra será locada com trena de aço, em tábuas perfeitamente niveladas, no contorno de toda obra e passivas de verificação.

A CONTRATADA será responsável pelo estabelecimento de todos os marcos e levantamentos necessários e pelo fornecimento de gabaritos, equipamentos, materiais e mão-de-obra requerida pelos trabalhos de locação e controle, inclusive com serviços de topografia.

5.0 – MOVIMENTO DE TERRA:

5.1 - ESCAVAÇÃO

As valas para as partes da obra previstas abaixo do nível do terreno serão executadas em obediência rigorosa as prescrições do projeto estrutural e infraestrutura (fundações), e demais projetos da obra e de acordo com a natureza do terreno encontrado e com o volume do trabalho a ser realizado. Deverá ser observado o máximo rendimento, segurança e economia, obrigando se a Contratada a adotar o processo que mais se adequar à natureza do terreno.

5.2 - SOLO COMPACTADO

O reaterro de valas e demais escavações, principalmente quando para sustentação de cargas que possam ocasionar recalques indesejáveis, deverá ser feito em camadas de no máximo 20 cm, sofrendo apiloamento forte até que não mais ocorra redução no volume de terra. Poderão ser utilizados "macacos" ou adensadores mecânicos ("sapos").

Para levantamento dos volumes de terra a serem escavados e/ou aterrados, deve ser utilizado o levantamento planialtimétrico e as cotas de nível referentes aos projetos de implantação de cada edificação. A determinação dos volumes deverá ser realizada através de seções espaçadas entre si, tanto na direção vertical quanto horizontal. O volume de aterro deverá incluir os aterros necessários para a implantação da obra.

5.3 - ESCAVAÇÕES MANUAIS

Serão executadas quando o volume de terra a deslocar seja compatível com a capacidade da mão-de-obra disponível em serviço.

6.0 – FUNDAÇÕES /INFRAESTRUTURAS:

Os serviços, somente deverão ser iniciados após a limpeza da área e locação da obra em questão e aprovação da fiscalização. A execução das fundações deverá seguir criteriosamente as especificações do projeto de fundações e normas técnicas específicas.

Para a execução de vigas de fundações (baldrame) deverão ser tomadas as seguintes precauções: na execução das formas estas deverão estar limpas para a concretagem, e colocadas no local escavado de forma que haja facilidade na sua remoção.

Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada conforme norma para se evitar a fissuração da peça estrutural.

A obra possui infraestrutura em concreto armado, devendo-se seguir o Projeto Estrutural.

De posse do plano de cargas do Projeto Estrutural, a firma empreiteira determinará e executará as fundações, após a autorização da fiscalização de obras.

As vigas baldrame deverão ser executadas de acordo com o Projeto Estrutural e as normas NB-1 e NB-4, com $f_{ck}=25\text{MPa}$. (ABNT NBR 6118 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimentos)

Para maiores informações sobre os materiais empregados, dimensionamento e especificações, deverão ser consultados os projetos de estruturas.

7.0 – ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO:

A obra possui estrutura em concreto armado, devendo-se seguir o Projeto Estrutural.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7.1 – FORMAS:

Todas as formas deverão ser de chapa de madeira compensada resinada, perfeitamente gravateadas e escoradas. Devem ser estanques para que o concreto não perca a água de amassamento. O escoramento deve ser executado com caibros de 3" x 3", sendo admissível bracing ou similares, com diâmetro não inferior a 15 cm na parte mais fina. Todas as formas deverão ser vistoriadas e liberadas pela fiscalização para o início da concretagem. A fiscalização deverá confrontar as medidas de Projeto Estrutural com as executadas, verificar prumo e nível de formas.

7.2 – ARMADURA:

A fiscalização deverá verificar a procedência do aço na construção e observar que os mesmos não apresentem alto grau de oxidação.

A contratada deverá executar a armadura (ferragem) de acordo com o Projeto Estrutural específico e assentá-la com espaçadores sobre as formas, de maneira que haja recobrimento mínimo da mesma, conforme recomenda a respectiva norma e projeto, bem como deverão ser obedecidos os comprimentos de ancoragem, esperas e embutidas as tubulações / instalações previstas nos respectivos projetos complementares, todos os itens sujeitos a verificação prévia pela fiscalização para liberação da concretagem.

7.3 – CONCRETO:

A CONTRATADA poderá usar concreto usinado, desde que seja fornecido por concreteira idônea e atenda as normas da ABNT. O concreto será bombeado. Para o concreto usado na obra, a CONTRATADA deverá apresentar a dosagem prevista, tipo de betoneira a ser usada, tamanhos de padiola para areia e brita e quantidade de água a ser aplicada. A qualquer momento e sem aviso prévio a CONTRATANTE poderá exigir a moldagem de corpos de prova, devendo os mesmos ser executados por empresas especializadas e contratadas pela mesma firma CONTRATADA, sem ônus à Prefeitura Municipal. O concreto deverá ser dosado racionalmente de modo a assegurar, após a cura, as resistências previstas no Projeto Estrutural.

7.4 – PILARES, VIGAS:

Os pilares de sustentação da cobertura e os das paredes de alvenaria, bem como as vigas serão em concreto armado, com $f_{ck}=25\text{MPa}$, conforme definições dos Projetos Arquitetônico e Estrutural.

As formas dos pilares deverão ser apumadas e escoradas apropriadamente, utilizando-se madeira de qualidade, sem a presença de desvios dimensionais, fendas, arqueamento, encurvamento, perfuração por insetos ou podridão. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada conforme norma pertinente para se evitar a fissuração da peça estrutural.

7.5 – VERGA E CONTRA-VERGA:

Será executada verga em todas as janelas e portas e contra-verga nas janelas, conforme projeto arquitetônico.

As vergas e contra-vergas serão de concreto, com dimensões aproximadas 0,10m x 0,10m (altura e espessura), e comprimento variável, embutidas na alvenaria. Estes elementos deverão ser embutidos na alvenaria, apresentando comprimento de 0,30m mais longo em relação aos dois lados de cada vão. Caso, por exemplo, a janela possua 1,20m de largura, a verga e contra-verga terão comprimento de 1,80m.

8.0 – COBERTURA:

8.1 – COBERTURA COM ESTRUTURA METÁLICA:

A cobertura será executada conforme especificações do Projeto Arquitetônico, com Telhas metálicas Trapezoidal Termoacústicas fixadas em estrutura metálica, observando-se a orientação técnica do fabricante para a instalação da cobertura. Deverá ocorrer o perfeito recobrimento e transpasse entre uma telha e outra para evitar qualquer infiltração.

8.2 - CONDUTORES:

Os condutores serão de PVC, cujos bocais terminais deverão ser instalados em caixas de passagem de concreto ou na drenagem externa, ficando a critério da fiscalização a decisão da melhor opção.

8.3 - CALHAS E RUFOS:

As calhas, rufos, e ligações, calha condutor, serão executadas em chapa de aço galvanizado com espessura n.º24, protegidas com tinta antiferruginosa, e pintura com esmalte sintético. A localização e demais detalhes de águas pluviais devem seguir projeto de águas pluviais.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

000033

9.0 – IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAÇÕES:

9.1 – GENERALIDADES:

Onde o projeto indicar e onde se fizerem necessárias proteções contra infiltrações de água ou isolamento térmico, a CONTRATADA caberá contratar estes serviços com firmas citadamente especializadas que, além de responsabilidade de execução dos trabalhos, assumem perante a CONTRATANTE a obrigatoriedade de refazerem, em parte ou no todo os serviços que apresentarem falhas na execução ou vazamentos posteriores, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Caberá à firma CONTRATADA, além da responsabilidade já mencionada de execução dos serviços, mandar realizar testes de impermeabilidade à infiltração de água, submetidos à observação da fiscalização e por esta julgados satisfatoriamente, o que, entretanto, não eximirá a executora de responsabilidade futura contra quaisquer defeitos e infiltrações, assumindo a CONTRATADA, os ônus que estes reparos, mais tarde, puderem ocasionar.

A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de aceitar ou não a firma indicada pela CONTRATADA para execução desses serviços.

9.2 – VIGAS DE BALDRAME:

Após a execução e retirada das formas das vigas de baldrame, deverá ser feita pintura com tinta betuminosa na face superior e faces laterais, antes de iniciada a construção das alvenarias.

9.3 – RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Nas estruturas a serem impermeabilizadas com argamassa rígida, esta deve estar suficientemente dimensionada, de forma a não apresentar trincas.

A superfície a ser revestida deve ser áspera, isenta de partículas soltas e de corpos estranhos como restos de formas, pontos de ferrugem, sem falhas e ninhos ou restos de óleo de desforma.

Superfícies lisas terão que ser picotadas e lavadas.

Os cantos quando colocados deverão ser rosqueados e com flanges apertados por dentro e por fora.

Os cantos e arestas deverão ser arredondados com raio mínimo de 8 cm.

ABNT NBR 9574 - Execução de impermeabilização;

ABNT NBR 9575 - Impermeabilização - Seleção e Projeto.

10.0 - ALVENARIA/VEDAÇÃO:

10.1 –ALVENARIA DE VEDAÇÃO:

Os painéis de alvenaria serão erguidos em bloco cerâmico furado, nas dimensões nominais de 11,5x19x19 cm, devendo obedecer às recomendações das normas técnicas, serem sonoros e bem cozidos, assentados a prumo de uma vez. Recomenda-se o uso de argamassa no traço 1:4 (cimento e areia sem peneirar), com juntas amarradas de 1cm de espessura, obtendo-se ao final, parede com 15 cm de espessura de acordo com o projeto arquitetônico.

Para levantar a parede, deve iniciar-se preferencialmente a partir de elementos estruturais (pilares), ou qualquer outro elemento da edificação. Nesse caso, deve-se chapiscar o elemento que ficará em contato com a alvenaria. Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas com a utilização de nível de bolha e prumo.

O cimento a ser usado será o portland comum, e a areia não conterá substâncias orgânicas argilosas, carbônicas ou com qualquer dimensão superior a 4 mm.

A água a ser utilizada nas misturas será límpida, não corrosiva e dosada com a finalidade de obter boa trabalhabilidade da argamassa, bem como resistência, aos 28 (vinte e oito) dias, de 18 kgf/cm². Os tijolos deverão ser cuidadosamente molhados, imediatamente antes de seu emprego.

No encontro com as vigas superiores ou lajes, os tijolos deverão ser assentados, após 48 horas da conclusão da alvenaria básica, com vedação expansiva.

ABNT NBR 6460 - Tijolo maciço cerâmico para alvenaria - Verificação da resistência à compressão;

ABNT NBR 7170 - Tijolo maciço cerâmico para alvenaria;

ABNT NBR 804 - Tijolo maciço para alvenaria – Forma e dimensões – Padronização;

ABNT NBR 8545 - Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos – Procedimento;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

11.0 – PISOS:

Após a execução e impermeabilização das vigas baldrame, será realizado o reaterro apiloado interno as vigas baldrame.

11.1 – LASTRO DE MATERIAL GRANULAR

Posteriormente, será executado o lastro de brita com 5 cm de espessura. Os lastros serão executados somente depois que o terreno estiver perfeitamente nivelado, molhado e convenientemente apiloado, devendo o agregado graúdo ser esparramado sobre o leito preparado e nivelado de solo compactado, em camada de espessura uniforme, sendo posteriormente apiloado por meio de soquetes, formando um lastro de pedra britada com 5 cm de espessura final.

11.2 – LASTRO DE CONCRETO:

Sobre o lastro de pedra britada será executada uma camada impermeabilizante de concreto desempenado a qual deverá ser executada depois de estar a base devidamente preparada e vigorosamente compactada, este será constituído de concreto simples traço 1:3:5 (cimento, areia, brita 1 e brita 2), com superfície sarrafeada e espessura de 5cm, lançado sobre a base já preparada conforme orientações anteriores.

11.3 – CONTRA-PISO EM ARGAMASSA

Para a regularização deverá ser utilizada argamassa de cimento e areia grossa, traço 1:4, com espessura de 03 cm. Antes do lançamento da argamassa, deverá se proceder a lavagem da laje de contrapiso e espalhar nata de cimento com vassoura. A cura da argamassa será feita pela conservação da superfície permanentemente umedecida por um prazo mínimo de 03 dias após a execução.

11.4 – PISO CERÂMICO

Utilizado em todos os ambientes indicados no projeto arquitetônico, o piso revestido com cerâmica antiderrapante (característica exigida, mesmo sem presença de umidade), em placas de 45x45 cm. CLASSE A, PEI 5, cor a ser definida pela fiscalização, com absorção de água inferior à 0,5%, resistente à produtos químicos GA, coeficiente de atrito dinâmico molhado menor que 0,4, assentado com argamassa colante.

Todas as juntas deverão ser em material epóxi, (com índice de absorção de água inferior a 4%) estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme.

Para preparação da base, verificar se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la.

Na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos e respeitando a inclinações para os respectivos ralos, indicados no Projeto Hidrossanitário.

A execução da junção entre o rodapé e o piso deve ser de tal forma que permita a completa limpeza do canto formado. Especial atenção deve ser dada a união do rodapé com a parede de modo que os dois estejam alinhados, evitando-se o tradicional resalto do rodapé que permite o acúmulo de pó e é de difícil limpeza.

Rejuntar após 72 horas com um rejuntamento epóxi. Deixar as juntas entre peças de no mínimo 02 mm, observando sempre as indicações do fabricante.

Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.

Cabrá a Contratada minimizar ao máximo as variações de tamanho e tonalidade especificadas em relação às cores existentes buscando sua aproximação evitando assim caracterizar diferentes cores no piso.

11.5 – CALÇADA EM PAVER

Será executada uma calçada de acesso em bloco intertravado (tipo paver), com espessura de 6cm, na cor cinza natural e piso podotátil de acordo com as especificações da NBR 9050:2004 da ABNT, conforme indica o projeto arquitetônico e paisagismo.

Para o assentamento dos blocos intertravados o terreno deverá ser nivelado, molhado e convenientemente apiloado, o pó de pedra que formará a camada de assentamento será esparramado sobre o leito preparado e nivelado de solo compactado, em camada de espessura uniforme, com espessura mínima de 5 cm, deve-se ainda prever inclinação de no mínimo 2% para drenagem de águas pluviais.

12.0 – REVESTIMENTOS:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

12.1 - REVESTIMENTO DE PAREDES:

CHAPISCO: Conforme indicação de projeto, todas as superfícies receberão chapisco, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, serviço que deverá ser iniciado após a cobertura da obra.

EMBOÇO/MASSA ÚNICA: Após a completa pega do chapisco, todas as superfícies serão revestidas com massa única com espessura de 2,00 cm no traço 1:2:8 tratada com desempenadeira e espuma de borracha, com cimento e areia, a depender da procedência dos materiais, observando a aderência e a plasticidade do revestimento. Concluído o serviço de revestimento deverá apresentar uma superfície perfeitamente plana, desempenada, lisa e isenta de defeitos ou deformações. Serão revestidas em massa única, para posterior aplicação de pintura, todas as paredes internas e externas, quando não for especificado outro tipo de revestimento.

12.2 – REVESTIMENTOS CERÂMICO:

A parede aos fundos da pia da cozinha, bem como a parede aos fundos do tanque de lavar roupas no DML, serão revestidas do piso ao teto, sobre o chapisco e a camada de emboço, com placas cerâmicas do tipo grês, com dimensões de 20x20 cm, retificado, brilhante, cor branco, de primeira qualidade (Classe A), apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, assentadas com argamassa colante, com rejunte em epóxi na cor branco, com juntas de 01 mm.

Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro (betoneira), na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura.

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), será aplicado o emboço com argamassa preparada mecanicamente em canteiro (betoneira), com espessura de 02 cm, na composição 1:2:8 (cimento; cal; areia média peneirada). A aplicação na base chapiscada será feita com colher ou desempenadeira de madeira. Quando do início da cura, sarrafear com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas.

ABNT NBR 9817, Execução de piso com revestimento cerâmico – Procedimento.

12.3 - REVESTIMENTO EM PORCELANATO:

Na fachada externa, nos locais indicados em projeto, será aplicado porcelanato retificado, 60x60cm, superfície natural, cor marron "amadeirado", de primeira qualidade (Classe A), com absorção de água inferior à 0,5%, resistente à produtos químicos GA, coeficiente de atrito dinâmico molhado menor que 0,4, assentado com argamassa colante.

12.4 - REVESTIMENTO DE TETO:

FORRO PVC:

Será realizado forro em régua de PVC frisado em todos os ambientes inclusive no beiral, conforme projeto arquitetônico.

Fator de Propagação de Chama / Resistência ao Fogo - Classe A: Fator de Propagação de Chama: 25 ou inferior

13.0 – ESQUADRIAS, FECHADURAS E VIDROS:

13.1 – JANELAS DE ALUMÍNIO:

Conforme indicado no projeto arquitetônico e orçamento, as janelas serão em alumínio anodizado cor branca, com locais, características, dimensões, materiais indicados em projeto e no quadro de esquadrias.

O acabamento das superfícies dos perfis de alumínio será caracterizado pelas definições dos projetos arquitetônicos e que sejam fabricadas com ligas de alumínio que apresentem bom aspecto decorativo, inércia química e resistência mecânica.

A execução será evitando-se por todas as formas e meios, emendas nas peças e nos encontro dos montantes verticais e horizontais. Terá vedação perfeita contra ventos e chuvas.

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos ou outros defeitos.

Os quadros serão perfeitamente esquadriados, tendo os ângulos soldados bem esmerilhados ou limados, permanecendo sem rebarbas ou saliências de soldas. As esquadrias não serão jamais forçadas nos rasgos porventura fora de esquadro, ou de escassas dimensões. Haverá especial cuidado para que as armações não sofram distorções quando aparafusadas aos chumbadores.

As barras e os perfis serão extrudados e as roldanas, fechos, recolhedores, escovas de vedação, guarnições, comandos, alças e demais acessórios deverão ser de primeira qualidade proporcionando funcionamento preciso, suave e silencioso ao conjunto por longo tempo.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Para execução das esquadrias, deverão ser feitos preliminarmente os levantamentos e medições no local para conferi-las nos projetos, posteriormente, assentar as esquadrias nos vãos e locais indicados, observando prumo e nível das mesmas, bem como pelo seu perfeito funcionamento.

Todas as esquadrias de alumínio (utilizadas nas divisórias dos sanitários) deverão possuir trincos para fechamento interno do tipo livre/ocupado, de 1ª linha.

As janelas basculantes terão fecho haste de comando projetante em alumínio.

Nas esquadrias especificadas a utilização de vidro, empregar vidro temperado, incolor e nos tamanhos e recortes indicados na tabela de esquadrias.

13.2 – PORTAS DE MADEIRA:

Deverá ser utilizada madeira de lei, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem seca. As folhas de porta deverão ser executadas em madeira compensada de 35 mm, com enchimento sarrafeado, semi-ôca, revestidas com compensado de 3mm em ambas as faces.

Os marcos e alisares (largura 5cm) deverão ser fixados por intermédio de parafusos, sendo no mínimo 8 parafusos por marco.

As fechaduras e dobradiças serão em aço cromado. Fechadura de embutir metálica tipo alavanca, com fecho cilíndrico.

As ferragens deverão ser de latão ou em liga de alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças devem suportar, com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas. Os cilindros das fechaduras deverão ser do tipo monobloco.

Nas portas de sanitário, indicadas em projeto, onde se atende a NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, serão colocados puxadores horizontais no lado oposto ao lado de abertura da porta e chapa metálica resistente a impactos de alumínio, nas dimensões de 0,80m x 0,40m e=1mm, conforme projeto.

As portas em madeira, receberem pintura esmalte, estes deverão ser lixados e receber no mínimo duas demãos de selante, intercaladas com lixamento e polimento, até possuírem as superfícies lisas e isentas de asperezas.

Serão recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lasca, desigualdade de madeira, ou outros defeitos.

Não serão toleradas folgas que exijam correção com massa, taliscas de madeira ou outros artificios. Dimensões e tipos conforme projeto arquitetônico.

ABNT NBR 10821-1: Esquadrias externas para edificações - Parte 1: Terminologia;

ABNT NBR 10821-2: Esquadrias externas para edificações - Parte 2: Requisitos e classificação;

ABNT NBR 7203, Madeira serrada e beneficiada;

ABNT NBR 15930-1, Portas de madeira para edificações - Parte 1: Terminologia simbologia;

ABNT NBR 15930-2, Portas de madeira para edificações - Parte 1: Requisitos

14.0 - PINTURA

14.1 - RECOMENDAÇÕES:

Antes de pintar qualquer superfície, certifique-se de que ela esteja devida e corretamente preparada. Evitar aplicação de tintas em áreas externas, em períodos chuvosos, quando da ocorrência de ventos fortes, quando sob insolação direta ou quando houver condensação d'água na superfície. Aguardar a cura total da superfície por um período de, no mínimo, 30 dias. Aplicando-se a tinta antes da cura total do reboco e concreto, haverá um ataque de tinta, devido a alta alcalinidade dos produtos empregados no preparo da massa. Observar se não existe umidade na superfície e, em caso positivo, eliminar a causa e aguardar sua completa secagem. Lixar a superfície com lixa grana 120, para retirar as partículas soltas de areia e eventual sujeira. Limpar o pó resultante do lixamento. Aplicar uma demão de selador acrílico, diluído com 20% de água limpa. Aguardar secagem mínima de 2 horas.

Para acabamento liso, aplicar massa corrida (somente em interior) ou massa acrílica (exterior e interior) em demãos finas, tantas quantas se façam necessárias, até perfeito nivelamento da superfície. Aguardar secagem mínima de 3 horas, entre demãos. Lixar levemente com lixa grana 180 entre demãos, tomando o cuidado de limpar bem o pó resultante, com escova de pelos. O lixamento final deve ser feito com lixa grana 360, para deixar a massa bem lisa. Remover o pó com escova e, em seguida, passar um pano umedecido em água.

14.2 - PAREDES INTERNAS:

Todas as paredes internas, a retirar os locais onde será realizado o revestimento cerâmico, conforme projeto arquitetônico após a aplicação de selador acrílico, serão emassadas previamente com 02 demãos de massa acrílica e pintadas com 02 demãos de tinta acrílica acetinada lavável na cor definida pela fiscalização.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

14.3 - PAREDES EXTERNAS:

As paredes externas receberão revestimento de textura acrílica pigmentada, com as cores indicadas em projeto após a aplicação de selador acrílico sob o revestimento de massa única preparada para pintura.

Obs.: A tonalidade das tintas será especificada pela fiscalização, mantendo o padrão da pintura existente da edificação, após definição da marca da tinta a ser utilizada pela empresa vencedora da licitação.

ABNT NBR 11702, Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação;

ABNT NBR 13245, Tintas para construção civil - Execução de pinturas em edificações não industriais - Preparação de superfície.

15.0 - SOLEIRAS E PEITORIS EM GRANITO:

15.1 - SOLEIRAS E PEITORIS EM GRANITO:

Quando houver mudança de acabamento de piso, as soleiras serão em mármore com espessura mínima de 20mm e largura de 15 cm.

Os peitoris das janelas serão em mármore branco com espessura mínima de 20mm e largura de 15 cm com borda saliente em 2 cm com friso para pingadeira na parte inferior. Este friso deverá ser perfeitamente limpo após a colocação das peças.

16.0 – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

16.1 - ACESSÓRIOS, METÁIS E LOUÇAS

Obedecerão rigorosamente ao respectivo Projeto, com louças e metais sanitários de primeira qualidade, sendo os vasos sanitários com assentos, dispenser de papel toalha e papel higiênico, devidamente instalados e os lavatórios sem colunas.

Nos sanitários adaptados as instalações deverão atender a NBR 9050:2015 da ABNT:

- vaso sanitário: duas barras retas horizontais e uma vertical com comprimento mínimo de 0,80 m, a altura da bacia sanitária com assento deve ser até 0,46m do piso acabado, conforme indicação em projeto;
- lavatório: duas barras verticais de apoio com 40cm de comprimento e instaladas a uma altura de 0,90m do piso;

16.2 – TUBOS, CONEXÕES, DESTINAÇÃO FINAL, ESGOTO SANITÁRIO

Para a instalação de tubulações embutidas em paredes de alvenaria, os tijolos deverão ser recortados cuidadosamente com talhadeira, conforme marcação prévia dos limites de corte.

As tubulações embutidas em paredes de alvenaria serão fixadas pelo enchimento do vazio restante nos rasgos com argamassa de cimento e areia. Quando necessário, as tubulações, além do referido enchimento, levarão grapas de ferro redondo, em número e espaçamento adequados, para manter inalterada a posição do tubo.

Não se permitirá a concretagem de tubulações dentro de coluna, pilares ou outros elementos estruturais.

As passagens previstas para as tubulações, através de elementos estruturais, deverão ser executadas antes da concretagem, conforme indicação das posições das tubulações previstas no projeto.

Os materiais ou equipamentos que não atenderem às condições exigidas serão rejeitados.

Os tubos de PVC, aço e cobre deverão ser estocados em prateleiras, separados por diâmetro e tipos característicos, sustentados por tantos apoios quantos forem necessários para evitar deformações causadas pelo próprio peso. O local de armazenagem precisa ser plano, bem nivelado e protegido do sol.

O corte da tubulação deverá ser feito em seção reta, por meio de serra própria para corte de tubos.

As porções rosqueadas deverão apresentar filetes bem limpos que se ajustarão perfeitamente às conexões, de maneira a garantir perfeita estanqueidade das juntas.

As juntas rosqueadas de tubos e conexões deverão ser vedadas com fita ou material apropriado.

Os apertos das roscas deverão ser feito com chaves adequadas, sem interrupção e sem retornar, para garantir a vedação das juntas.

Antes do recobrimento das tubulações embutidas e enterradas, serão executados testes visando detectar eventuais vazamentos.

Após a conclusão das obras e instalação de todos os aparelhos sanitários, a instalação será posta em carga e o funcionamento de todos os componentes do sistema deverá ser verificado.

A destinação final do sistema de esgoto sanitário deverá ser feita por meio de Fossa Séptica e Sumidouro, seguindo criteriosamente o sistema dimensionado e detalhado no projeto hidrossanitário e orçamento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

16.3 – ÁGUA PLUVIAL

Serão instalados calhas, rufos e condutores verticais e horizontais, nos locais indicados em Projeto Arquitetônico e projeto Hidrossanitário e pluvial, de modo a direcionar a água para a sarjeta.

17.0 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E ALARME:

A execução dos serviços deverá obedecer:

- às prescrições contidas nas normas da ABNT, específicas para cada instalação;
 - às disposições constantes de atos legais;
 - às especificações e detalhes dos projetos; e
 - às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.
- Serão executadas de acordo com projeto elétrico, respeitando as recomendações das normas:
- NBR 5410 - Execução de instalações elétricas de baixa tensão;
 - NBR 5413 - Iluminação de interiores.

A instalação elétrica será montada com eletrodutos, de PVC rígido e/ou flexível ou outros que atendam aos requisitos da NBR, os quais deverão ser embutidos internamente na alvenaria. Os pontos de luz / uso estarão conectados aos eletrodutos, onde serão aplicadas caixas metálicas ou de PVC embutidas na alvenaria conforme projetos.

Os acessórios, tais como interruptores, tomadas elétricas, etc, serão os constantes dos projetos.

Os condutores (Fios / cabos) elétricos seguirão as diretrizes dos projetos. Os quadros utilizarão disjuntores e barramentos de qualidade comprovada em Norma Técnica.

Será realizada a instalação de dois ar condicionado split on/off, hi-wall (parede), 24000 btus/h, ciclo quente/frio, 60 hz, classificação energética a - selo procel, gás hfc, controle s' fio, conforme orçamento e local indicado em projeto.

Obedecerão rigorosamente ao respectivo Projeto, Memorial e Orçamento.

18.0 – PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS:

Conforme projeto de paisagismo e orçamento, em todo o entorno da obra será realizado o plantio de grama esmeralda em rolo, em local indicado serão plantados buxos e seu entorno recoberto com casca de pinus. Também será plantada uma palmeira anã.

19.0 – PREVENÇÃO DE INCÊNDIO:

Obedecerão rigorosamente ao respectivo Projeto, Memorial e Orçamento.

20.0 – SERVIÇOS FINAIS / ENTREGA DA OBRA:

A obra deverá ser entregue com os pisos, demarcações, paredes, revestimentos, pinturas, esquadrias, vidros, coberturas, pilares, instalações e aparelhos sanitários devidamente limpos, o terreno livre de entulhos e outros materiais e com todas as instalações em perfeito e seguro funcionamento.

21.0 - RECEBIMENTO DA OBRA:

Ao final da obra, a CONTRATADA deverá fornecer desenhos de acordo com o PROJETO efetivamente executado (desenho "AS-BUILT"), contendo todas as modificações que porventura tenham sido executadas.

Quando a obra contratada estiver inteiramente concluída, de perfeito acordo com os documentos contratuais e liberada pela Fiscalização, será lavrado "Termo de Recebimento Provisório" da mesma, por uma comissão designada pelo contratante e mediante a entrega do HABITE-SE da obra.

Concluído o prazo de validade do "Termo de Recebimento Provisório", se os serviços de correção das irregularidades, porventura verificadas no ato da vistoria, forem executados e aceitos pela comissão, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo".

Francisco Beltrão, 28 de Agosto de 2020.

Andressa Thais Nesi
Engenheira Civil CREA-PR 171.433/D
Secretaria de Viação e Obras

ORÇAMENTO COMPARATIVO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PELA TABELA

SINAPI fevereiro 2021 - Sem Desoneração

ESCRITÓRIO REGIONAL :
 SUBPROJETO :
 PROTOCOLO :
 ARQ Nº :
 LOCAL :
 BDI (%) - BETUMES / MATERIAIS :
 BDI (%) - SERVIÇOS :
 DESCONTO (%) :

CONSTRUÇÃO CIVIL
 14,28%
 22,23%

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU +	BDI	PROJETO ORIGINAL			(R\$) - PM TOTALS
							QUANT	UNIT	(R\$) - SEDU	
Município: FRANCISCO BELTRÃO										
Projeto: CENTRO CULTURAL - SEDE PROGRESSO										
1		SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								14.581,45
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1.2		LOGAÇÃO								
98059	SINAPI	LOGAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	51,74	63,24		50,50	63,24	3.193,62	3.193,62
1.2		ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS								
1.2.2		BARRAÇÃO DE OBRA								
93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	764,67	934,66		8,00	934,66	7.477,28	7.477,28
1.2.3		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO								
74209/1	SINAPI 12/19	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	UN	3199,34	3910,55		1,00	3.910,55	3.910,55	3.910,55
2		MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS								6.645,77
2.1		MOVIMENTO DE TERRA								
2.1.1		ESCAVAÇÃO MANUAL								
93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	76,66	93,70		11,34	93,70	1.062,56	1.062,56
93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 (CENTRAL DE GÁS)	M3	76,66	93,70		0,87	93,70	81,52	81,52
2.1.5		ATERRO MECANIZADO								
96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	7,86	9,36		75,00	9,36	702,00	702,00
2.1.8		COMPACTAÇÃO MANUAL								
96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APLADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	46,48	56,81		13,56	56,81	770,34	770,34
2.2.1.1		CARGA E TRANSPORTE HORIZONTAL DE PLACAS CERÂMICAS								
2.4		CAIXAS E COMPLEMENTOS								
2.4.1		MANUTENÇÃO / REPAROS - CAIXAS E COMPLEMENTOS								
2.4.4		CAIXAS DE GORDURA								
98110	SINAPI	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	427,55	522,59		1,00	522,59	522,59	522,59
2.4.6		CAIXAS SIFONADAS								
89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA; PVC; DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	28,05	34,29		2,00	34,29	68,58	68,58
2.4.8		CAIXAS DE AREIA								
0-107.000050 SE	PINI 09/2020	Caixa de inspeção em alvenaria, 1/2 tijolo comum, 0,4 x 0,4 x 0,6 m, revestido internamente com argamassa de cimento e areia inclusive lâmpa	UN	245,17	299,67		4,00	299,67	1.198,68	1.198,68
2.4.11		DISSIPADOR DE ENERGIA								
6081	SINAPI 02/2021	SERVIÇOS EXTRAS - MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	M3	24,43	29,86		75,00	29,86	2.239,50	2.239,50
4		ESTRUTURAS								53.225,07
4.1		FORMAS								
4.1.2		FORMAS PARA SUPERESTRUTURA								
98543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	19,16	23,42		70,40	23,42	1.648,77	1.648,77
98543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 (CENTRAL DE GÁS)	KG	19,16	23,42		17,41	23,42	407,74	407,74
92419	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES; PE-DIREITO SIMPLÉS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	61,59	75,28		63,90	75,28	4.780,28	4.780,28

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU + BDI	PROJETO ORIGINAL				
						QUANT	UNIT	(R\$) - SEDU	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS
92431	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES: PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 (CENTRAL DE GÁS)	M2	40,78	49,85	2,08	49,85	103,69	103,69	
92456	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	98,32	120,18	35,25	120,18	4.236,35	4.236,35	
92514	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACISA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 (CENTRAL DE GÁS)	M2	28,40	34,71	1,44	34,71	49,98	49,98	
96534	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017 (CENTRAL DE GÁS)	M2	81,83	100,02	4,12	100,02	412,08	412,08	
96541	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	158,70	193,98	11,80	193,98	2.288,96	2.288,96	
96542	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	74,87	91,51	34,80	91,51	3.184,55	3.184,55	
4.2		ARMADURAS								
4.2.3		ARMADURA CA-50 e CA-60								
96544	SINAPI	ARMADURA DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	17,91	21,89	70,40	21,89	1.541,06	1.541,06	
96545	SINAPI	ARMADURA DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	16,69	20,40	160,00	20,40	3.264,00	3.264,00	
96546	SINAPI	ARMADURA DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	14,87	18,18	49,60	18,18	901,73	901,73	
92775	SINAPI	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	19,30	23,59	170,95	23,59	4.032,71	4.032,71	
92776	SINAPI	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	17,98	21,98	1,10	21,98	24,18	24,18	
92777	SINAPI	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	16,68	20,39	188,70	20,39	3.847,59	3.847,59	
92778	SINAPI	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 (CENTRAL DE GÁS)	KG	16,68	20,39	6,65	20,39	135,59	135,59	
92779	SINAPI	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	14,78	18,07	271,15	18,07	4.899,68	4.899,68	
92780	SINAPI	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	14,78	18,07	17,86	18,07	322,73	322,73	
92781	SINAPI	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	12,38	15,13	21,50	15,13	325,30	325,30	
92782	SINAPI	ARMADURA DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 (CENTRAL DE GÁS)	KG	16,92	20,68	4,25	20,68	87,89	87,89	
4.3		CONCRETOS E GRAUTES								
4.3.3		ESTRUTURAL PREPARO MECANICO								
94064	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 (CENTRAL DE GÁS)	M3	332,07	405,89	0,42	405,89	170,47	170,47	
94065	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 (CENTRAL DE GÁS)	M3	344,00	420,47	0,11	420,47	46,25	46,25	
4.3.4		ESTRUTURAL USINADO								
4.3.4.1		CONCRETAGENS								
92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	201,47	246,26	0,53	246,26	130,52	130,52	
92720	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25M ² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	408,76	499,63	3,10	499,63	1.548,85	1.548,85	
4.4		LASTROS								
4.4.2		CONCRETO SIMPLES								
95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	23,39	28,59	135,62	28,59	3.877,38	3.877,38	
96622	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 5 CM*. AF_08/2017	M3	91,82	112,23	6,78	112,23	760,92	760,92	
96622	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 5 CM*. AF_08/2017 (CENTRAL DE GÁS)	M3	91,82	112,23	0,03	112,23	3,37	3,37	
4.6		ELEMENTOS DIVERSOS								
4.6.2		ELEMENTOS ESTRUTURAIIS PRÉ-MOLDADOS								
4.6.2.1		CINTA, VERGA E CONTRAVERGA								
93186	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VAO. AF_03/2016	M	82,16	100,42	7,84	100,42	787,29	787,29	
93187	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VAO. AF_03/2016	M	94,46	115,46	12,92	115,46	1.491,74	1.491,74	
93188	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VAO. AF_03/2016	M	74,49	91,05	7,30	91,05	664,67	664,67	
93189	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VAO. AF_03/2016	M	94,86	115,95	5,40	115,95	626,13	626,13	

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU +	BDI	PROJETO ORIGINAL			
							QUANT	UNIT	(R\$) - SEDU	(R\$) - PM
93196	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	80,52	98,42		7,84	98,42	771,61	771,61
93197	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	89,72	109,66		12,92	109,66	1.416,81	1.416,81
COMP 001	SINAPI 02/2021	SERVIÇOS EXTRAS - ESTRUTURAS	M3	418,55	511,59		1,80	511,59	920,86	920,86
COMP 002	SINAPI 02/2022	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES; FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	411,41	502,87		3,50	502,87	1.760,05	1.760,05
COMP 003	SINAPI 02/2023	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES. FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	409,83	500,94		3,50	500,94	1.753,29	1.753,29
5		ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS								16.192,04
5.1		ALVENARIA								
5.1.4		BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO								
87477	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X38CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	42,32	51,73		1,48	51,73	76,56	76,56
87521	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	74,00	90,45		178,17	90,45	16.115,48	16.115,48
6		COBERTURA								34.815,66
6.4		ESTRUTURA PARA COBERTURA EM AÇO								
92614	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESSOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 9 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE LIGAMENTO. AF_12/2015	UN	1611,46	1969,69		6,00	1.969,69	11.816,14	11.816,14
6.10		TRAMA DE AÇO PARA COBERTURAS								
92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	48,71	59,54		117,29	59,54	6.983,45	6.983,45
6.11		CALHAS								
94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24 - DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	63,82	78,01		16,60	78,01	1.294,97	1.294,97
6.13		RUFOS								
94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	49,74	60,80		21,13	60,80	1.284,70	1.284,70
COMP 019	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA TERMOACÚSTICA DE ALUMÍNIO 0,43MM + EPS COLADO DE 30 MM, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E LIGAMENTO	M2	93,71	114,54		117,29	114,54	13.434,40	13.434,40
7		ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS								14.812,49
7.1		ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS								
7.1.3		PORTAS EM MADEIRA								
7.1.3.3		COMPENSADAS PARA PINTURA								
90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA) PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADICAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FLURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	833,93	1019,31		5,00	1.019,31	5.096,55	5.096,55
7.1.5		COMPLEMENTOS E OUTROS EM MADEIRA								
100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	553,24	676,23		1,68	676,23	1.136,07	1.136,07
100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019 (CENTRAL DE GÁS)	M2	553,24	676,23		0,56	676,23	376,69	376,69
7.1.9		JANELAS EM FERRO/ACAO								
7.1.9.2		DE CORRER								
94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	302,91	370,25		3,45	370,25	1.277,36	1.277,36
94573	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	352,57	430,95		10,62	430,95	4.576,69	4.576,69
7.2		VIDROS E ESPELHOS								
7.2.2		VIDROS								
COMP 004	004	PORTA - JANELA DE VIDRO TEMPERADO, DE CORRER, 4 FOLHAS, DUAS FIXAS DUAS DESLIZANTES, 3,00X2,10M, ESPESURA 10MM, INCLUSIVE FERRAGENS E ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2002,07	2447,13		1,00	2.447,13	2.447,13	2.447,13
8		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								19.094,56
8.2		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
8.2.2		ENTRADA DE ENERGIA								
8.2.3		ELETRÓDOTOS E CONEXÕES								
91854	SINAPI	ELETRÓDOTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	7,94	9,71		156,60	9,71	1.520,59	1.520,59



CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU +	PROJETO ORIGINAL				
						QUANT	UNIT	(R\$) - SEDU	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTALS
COMP 007	SINAPI	CABO DE COBRE UNIPOLAR 16 MM2, BLINDADO, ISOLACAO 6/10 KV EPR, COBERTURA EM PVC FORNECIMENTO E INSTALACAO.	M	47,31	57,83	14,00	57,83	809,62	809,62	
COMP 008	SINAPI	CABO DE COBRE UNIPOLAR 50 MM2, BLINDADO, ISOLACAO 6/10 KV EPR, COBERTURA EM PVC FORNECIMENTO E INSTALACAO.	M	64,96	79,40	64,00	79,40	5.081,60	5.081,60	
COMP 009	SINAPI	INTERRUPTOR DIFERENCIAL DR 63A 30 MA DIN FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	188,23	205,63	1,00	205,63	205,63	205,63	
COMP 010	SINAPI	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLI, LUZ BRANCA, 30 W FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	80,13	97,94	2,00	97,94	195,88	195,88	
COMP 021	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_04/2016	UN	94,98	115,95	1,00	115,95	115,95	115,95	
9		INSTALACAO DE HIDROSANITARIAS: GAS-GLP, INCENDIO E APARELHOS								18.784,61
9.2		INSTALACOES DE PREVENCAO CONTRA INCENDIOS								
9.2.9		SPRINKLER								
101908	SINAPI	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE POS DE 4 KG, CLASSE ABC - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	156,35	191,11	2,00	191,11	382,22	382,22	
9.3		INSTALACOES HIDROSSANITARIAS								
9.3.8		CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSORIOS	UN	733,23	896,23	1,00	896,23	896,23	896,23	
88504	SINAPI	TUBOS E CONEXOES PARA RESERVATORIOS	UN	41,15	50,30	35,00	50,30	1.760,50	1.760,50	
9.3.15		(COMPOSICAO REPRESENTATIVA) DO SERVICO DE INSTALACAO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUICAO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXOES, CORTES E FIXACOES, PARA PREDIOS. AF_10/2015	M	41,15	50,30	35,00	50,30	1.760,50	1.760,50	
91785	SINAPI	(COMPOSICAO REPRESENTATIVA) DO SERVICO DE INSTALACAO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUICAO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXOES, CORTES E FIXACOES, PARA PREDIOS. AF_10/2015	M	28,46	34,79	30,00	34,79	1.043,70	1.043,70	
91786	SINAPI	(COMPOSICAO REPRESENTATIVA) DO SERVICO DE INSTALACAO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO), INCLUSIVE CONEXOES, CORTES E FIXACOES, PARA PREDIOS. AF_10/2015	M	54,77	66,95	3,50	66,95	234,33	234,33	
91792	SINAPI	(COMPOSICAO REPRESENTATIVA) DO SERVICO DE INSTALACAO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO), INCLUSIVE CONEXOES, CORTES E FIXACOES, PARA PREDIOS. AF_10/2015	M	81,21	99,26	7,00	99,26	694,82	694,82	
91793	SINAPI	(COMPOSICAO REPRESENTATIVA) DO SERVICO DE INSTALACAO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO), INCLUSIVE CONEXOES, CORTES E FIXACOES, PARA PREDIOS. AF_10/2015	M	64,71	79,10	24,00	79,10	1.896,40	1.896,40	
91795	SINAPI	(COMPOSICAO REPRESENTATIVA) DO SERVICO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N. ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILACAO OU SUB-COLETOR AEREO), INCL. CONEXOES E FIXACOES, PARA PREDIOS. AF_10/2015	M	19,38	23,69	24,00	23,69	568,56	568,56	
89799	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITARIO OU VENTILACAO. AF_12/2014	M	25,06	30,63	7,00	30,63	214,41	214,41	
9.3.26		EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO								
89807	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITARIO OU VENTILACAO. AF_12/2014	UN	25,06	30,63	7,00	30,63	214,41	214,41	
9.3.30		CONEXOES DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS - SÉRIE R								
9.3.30.1		EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO								
9.3.30.2		EM CONDUTORES VERTICAIS DE AGUAS PLUVIAIS								
9.3.33		SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO								
98052	SINAPI	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL - 21,382 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1253,34	1531,96	1,00	1.531,96	1.531,96	1.531,96	
98094	SINAPI	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	2345,46	2866,86	1,00	2.866,86	2.866,86	2.866,86	
98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	23,45	28,66	6,00	28,66	171,96	171,96	
9.3.34		CONEXOES DIVERSAS								
9.3.35		TUBOS E CONEXOES CERÂMICOS								
9.3.35.2		TUBOS DE PEAD - ESGOTO								
9.4		APARELHOS SANITARIOS, LOUCAS, METAS E OUTROS								
9.4.2		BANCADAS								
86929	SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	254,40	310,95	1,00	310,95	310,95	310,95	
9.4.4		CUBAS E PIAS								
86935	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	243,07	297,10	1,00	297,10	297,10	297,10	
9.4.5		LAVATÓRIOS								
86942	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 38CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	221,67	270,95	2,00	270,95	541,90	541,90	

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU + BDI	PROJETO ORIGINAL				
						QUANT	UNIT	(RS) - SEDU	(RS) - PM	(RS) - PM TOTAIS
86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2"X 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	95,74	117,02	1,00	117,02	117,02	117,02	117,02
95472	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PGD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUI DO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	855,23	1045,35	2,00	1.045,35	2.090,70	2.090,70	2.090,70
100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	34,62	42,32	2,00	42,32	84,64	84,64	84,64
949	SINAPI	SABONETEIRAS E PAPELEIRAS	UN	58,43	71,42	2,00	71,42	142,84	142,84	142,84
95444	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUI FIXAÇÃO. AF. 01/2020	UN	58,43	71,42	2,00	71,42	142,84	142,84	142,84
9410	SINAPI	REGISTROS E VÁLVULAS	UN	58,43	71,42	2,00	71,42	142,84	142,84	142,84
94792	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2016	UN	109,30	133,60	2,00	133,60	267,20	267,20	267,20
89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF. 12/2014	UN	73,48	89,81	2,00	89,81	179,62	179,62	179,62
		SERVIÇOS EXTRAS - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E APRARELHOS								
		SANITÁRIOS								
COMP 011	SINAPI	PLACA DE SINALIZAÇÃO CONTRA INCÊNDIO - "M1" COM DESCRIÇÃO DE MEDIDAS DE SEGURANÇA CONFORME PROJETO	UN	29,14	35,62	1,00	35,62	35,62	35,62	35,62
COMP 012	SINAPI	PLACA DE SINALIZAÇÃO CONTRA INCÊNDIO - "M2" COM INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO CONFORME PROJETO	UN	29,14	35,62	1,00	35,62	35,62	35,62	35,62
COMP 013	SINAPI	PLACA DE SINALIZAÇÃO CONTRA INCÊNDIO - "INDICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA" CONFORME PROJETO	UN	18,34	22,42	1,00	22,42	22,42	22,42	22,42
COMP 014	SINAPI	PLACA DE SINALIZAÇÃO CONTRA INCÊNDIO - "INDICAÇÃO DO SENTIDO DE FUGA" CONFORME PROJETO	UN	18,34	22,42	4,00	22,42	89,68	89,68	89,68
COMP 015	SINAPI	PLACA DE SINALIZAÇÃO CONTRA INCÊNDIO - "LOCALIZAÇÃO DO EXTINTOR DE INCÊNDIO" CONFORME PROJETO	UN	13,31	16,27	2,00	16,27	32,54	32,54	32,54
COMP 016	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3CM, INCLUI FIXAÇÃO	UN	220,63	269,92	6,00	269,92	1.619,52	1.619,52	1.619,52
COMP 017	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 40 CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3CM, INCLUI FIXAÇÃO	UN	65,33	79,85	6,00	79,85	479,10	479,10	479,10
COMP 018	SINAPI	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOIADO, INCLUI FIXAÇÃO	UN	42,59	52,06	2,00	52,06	104,12	104,12	104,12
11756	SINAPIH	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS COZINHA, VAZÃO DE 2 KG/H, 2,8 KPÁ, CENTRAL DE GÁS	UN	29,35	35,87	1,00	35,87	35,87	35,87	35,87
20280	SINAPIH	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, PVC, TRANÇADA, DIÂMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M (NORMATIZADA) (CENTRAL DE GÁS)	UN	16,17	19,76	1,00	19,76	19,76	19,76	19,76
11927	SINAPIH	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,6 A *14 MM, D = 2 * 1/2 (CENTRAL DE GÁS)	UN	5,91	7,22	2,00	7,22	14,44	14,44	14,44
10		REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS								55.889,64
10.1		REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS								
10.1.1		MANUTENÇÃO / REPAROS - REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS								
87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO	M2	3,46	4,23	261,27	4,23	1.105,17	1.105,17	1.105,17
87879	SINAPI	ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 06/2014	M2	3,46	4,23	3,88	4,23	15,57	15,57	15,57
87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÁZIOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 06/2014	M2	7,94	9,71	163,27	9,71	1.585,35	1.585,35	1.585,35
10.1.3		EMBOCCO								
89173	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOCCOMASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRACO 1:2,8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF. 12/2014	M2	28,56	34,91	424,54	34,91	14.820,69	14.820,69	14.820,69
10.1.9		CERÂMICAS								
89170	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, MEIA PAREDE OU PAREDE INTEIRA, PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PADRÃO. AF. 11/2014	M2	50,26	61,43	14,49	61,43	890,12	890,12	890,12
10.1.10		CERÂMICAS - PADRÃO POPULAR								
87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10.M². AF. 06/2014	M2	110,75	135,37	25,22	135,37	3.414,03	3.414,03	3.414,03
10.1.16		FORRO DE PVC								
98111	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF. 09/2017	M2	53,17	64,99	159,04	64,99	10.336,01	10.336,01	10.336,01
98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOIS AF. 06/2018	M2	35,95	43,94	67,88	43,94	2.982,65	2.982,65	2.982,65
98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOIS AF. 06/2018 (CENTRAL DE GÁS)	M2	35,95	43,94	2,30	43,94	101,06	101,06	101,06
10.3		REVESTIMENTO DE PISOS								
10.3.2		CONTRAPISO								
94438	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF. 11/2014	M2	38,96	47,62	135,62	47,62	6.456,22	6.456,22	6.456,22
10.3.6		PISO CERÂMICO								
87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5.M2 E 10.M2. AF. 06/2014	M2	45,58	55,71	135,62	55,71	7.555,39	7.555,39	7.555,39

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU +	BDI	PROJETO ORIGINAL													
							QUANT	UNIT	(R\$) - SEDU	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTALS									
10.3.9		PISO VINÍLICO E BORRACHA																		
10.3.11		PISO EM BLOCO DE CONCRETO																		
93679	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	58,36	71,33			10,86	71,33	774,64										774,64
10.3.12		PISO EM CONCRETO																		
101747	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPa. PREPARO MECÂNICO. ESPESSURA 7CM. AF_09/2020 (CENTRAL DE GÁS)	M2	51,96	63,51			0,63	63,51	40,01										40,01
98695	SINAPI	SOLEIRA EM MARMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	67,73	82,79			14,35	82,79	1.204,59										1.204,59
88649	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	6,58	8,04			99,35	8,04	798,77										798,77
10.4		PINTURAS																		
10.4.2		EMASSAMENTO																		
88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF_06/2014	M2	14,59	17,83			246,78	17,83	4.400,09										4.400,09
87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1.2.8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_08/2014 (CENTRAL DE GÁS)	M2	28,37	34,68			3,68	34,68	127,62										127,62
10.4.4		MONOCAMADAS																		
93305	SINAPI	TEXTURA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	13,50	16,50			138,05	16,50	2.277,83										2.277,83
10.4.6		GESSO																		
10.4.7		FUNDO PREPARADOR																		
88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	2,37	2,90			384,83	2,90	1.116,01										1.116,01
100734	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRILICA DE FUNDO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	13,66	16,70			1,68	16,70	28,06										28,06
100734	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRILICA DE FUNDO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	13,66	16,70			1,52	16,70	25,38										25,38
88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF_06/2014	M2	13,03	15,93			246,78	15,93	3.931,21										3.931,21
10.6		ARGAMASSAS																		
10.6.4		CIMENTO E AGREGADO																		
COMP 023	SINAPI	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃO. SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	26,64	32,56			8,40	32,56	273,50										273,50
101965	SINAPI 0221	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 190CM, COMPRIMENTO DE ATE 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	87,27	106,67			14,70	106,67	1.568,05										1.568,05
11		PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS																		
11.1		PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO																		
11.1.2		REGULARIZAÇÃO																		
11.1.8		REVESTIMENTO ASFÁLTICO																		
94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016 P	M	31,90	38,99			12,95	38,99	504,92										504,92
98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	23,96	29,29			6,00	29,29	175,74										175,74
98516	SINAPI	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	252,82	309,02			1,00	309,02	309,02										309,02
98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	10,76	13,15			52,00	13,15	683,80										683,80
98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	0,31	0,38			215,00	0,38	81,70										81,70
12		DIVERSOS (LIMPEZA ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)																		
12.3		EQUIPAMENTOS																		
12.3.9		PROJETORES DE CONCRETO E ARGAMASSA																		
COMP 022	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	2,95	3,61			147,40	3,61	532,11										532,11
x		TOTAL GERAL																		
		REFERÊNCIA : SINAPI fevereiro 2021																		
		ÁREA INICIAL																		147,40 m2
																				246.427,58
																				1.671,83 m2


Andressa Thaís Nest
 Engenheira Civil
 Crea Pr 171433-D

PAM SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU												
Município: FRANCISCO BELTRÃO		SAM		81		Edital no Município		24/08/2021		Proc. previsto da Obra		
Projeto: CENTRO CULTURAL - SEDE PROGRESSO		LOTE nº		1		Data		70		Data		
Quantidade: 147.40 m2												
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO												
GRUPO	ITEM	N	1	2	3	4	5	6	PARCELAS (%)			
Data Inicio		12/10/21		13/11/21		14/12/21		14/12/22		14/12/22		
Data Fim		12/10/21		13/11/21		13/12/21		13/12/22		16/3/22		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	100									14.581,45	5,92
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	20									6.645,71	2,70
4	ESTRUTURAS	10									53.225,07	21,60
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	5									16.192,04	6,57
6	COBERTURA										34.015,66	14,15
7	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS										14.912,49	6,05
8	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	10									19.094,56	7,75
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	10									18.704,61	7,62
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS										63.886,64	26,74
11	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS										1.755,18	0,71
12	DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)										532,11	0,22
TOTAIS		6									246.427,56	100
COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)												
ITEM		1	2	3	4	5	6	Nº DE MESES		TOTAL	% S/ ITEM	
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 11.242,55							6	11.242,55	4,56%	
1C	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 3.338,90							1	3.338,90	1,35%	
2T	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 1.024,80	R\$ 1.537,20	R\$ 1.024,80	R\$ 512,40	R\$ 512,40	R\$ 512,40		6	5.124,01	2,08%	
2C	FUNDACOES	R\$ 304,35	R\$ 456,53	R\$ 304,35	R\$ 152,18	R\$ 152,18	R\$ 152,18		6	1.521,76	0,62%	
3T	ESTRUTURAS	R\$ 4.103,75	R\$ 8.207,49	R\$ 8.207,49	R\$ 8.207,49	R\$ 8.207,49	R\$ 4.103,75		6	41.037,47	16,65%	
4C	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	R\$ 1.218,76	R\$ 2.437,52	R\$ 2.437,52	R\$ 2.437,52	R\$ 2.437,52	R\$ 1.218,76		6	12.187,60	4,95%	
5T	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS	R\$ 824,22	R\$ 1.248,43	R\$ 2.496,87	R\$ 3.745,30	R\$ 3.745,30	R\$ 1.248,43		6	12.484,35	5,07%	
5C	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	R\$ 185,38	R\$ 370,77	R\$ 741,54	R\$ 1.112,31	R\$ 926,92	R\$ 370,77		6	3.707,69	1,50%	
6T	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	R\$ 13.421,74	R\$ 3.986,09	R\$ 3.986,09	R\$ 3.986,09	R\$ 3.986,09	R\$ 13.421,74		2	26.843,49	10,89%	
6C	PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	R\$ 2.299,56	R\$ 3.449,34	R\$ 3.449,34	R\$ 3.449,34	R\$ 3.449,34	R\$ 2.299,56		2	7.972,17	3,24%	
7T	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS	R\$ 1.024,41	R\$ 1.024,41	R\$ 1.024,41	R\$ 882,94	R\$ 882,94	R\$ 1.024,41		4	3.414,70	1,39%	
7C	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	R\$ 1.472,22	R\$ 1.472,22	R\$ 2.944,45	R\$ 2.944,45	R\$ 2.944,45	R\$ 1.472,22		4	14.722,24	5,97%	
8C	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	R\$ 437,23	R\$ 437,23	R\$ 874,46	R\$ 874,46	R\$ 874,46	R\$ 437,23		6	4.372,32	1,77%	
9T	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS	R\$ 1.448,33	R\$ 2.896,65	R\$ 2.896,65	R\$ 2.896,65	R\$ 2.896,65	R\$ 1.448,33		6	14.483,26	5,88%	
9C	PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	R\$ 430,13	R\$ 860,27	R\$ 860,27	R\$ 860,27	R\$ 860,27	R\$ 430,13		8	4.301,35	1,75%	
10T	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	R\$ 10.180,26	R\$ 15.240,39	R\$ 15.240,39	R\$ 15.240,39	R\$ 15.240,39	R\$ 10.180,26		4	50.801,30	20,62%	
10C	DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	R\$ 3.017,47	R\$ 4.526,20	R\$ 4.526,20	R\$ 4.526,20	R\$ 4.526,20	R\$ 3.017,47		4	15.087,34	6,12%	
11T	PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	R\$ 676,64	R\$ 676,64	R\$ 676,64	R\$ 676,64	R\$ 676,64	R\$ 676,64		2	1.353,27	0,55%	
11C	DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	R\$ 200,95	R\$ 200,95	R\$ 200,95	R\$ 200,95	R\$ 200,95	R\$ 200,95		2	401,91	0,16%	
12T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS	R\$ 205,13	R\$ 205,13	R\$ 205,13	R\$ 205,13	R\$ 205,13	R\$ 205,13		2	410,27	0,17%	
12C	DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	R\$ 60,92	R\$ 60,92	R\$ 60,92	R\$ 60,92	R\$ 60,92	R\$ 60,92		2	121,84	0,05%	
T	TOTAIS	R\$ 19.915,87	R\$ 15.362,01	R\$ 43.451,83	R\$ 50.417,77	R\$ 37.253,58	R\$ 23.598,95			190.000,00	77,10%	
C	TOTAIS	R\$ 5.914,76	R\$ 4.592,32	R\$ 12.904,64	R\$ 14.973,44	R\$ 11.063,84	R\$ 7.008,59			56.427,56	22,90%	
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO		R\$ 25.830,63	R\$ 19.924,33	R\$ 56.391,21	R\$ 48.317,42	R\$ 30.607,53				246.427,56	100,00%	
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %		R\$ 10,40%	R\$ 8,06%	R\$ 22,87%	R\$ 26,54%	R\$ 19,51%	R\$ 12,82%			246.427,56	100,00%	
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %		R\$ 10,40%	R\$ 18,57%	R\$ 41,44%	R\$ 67,97%	R\$ 87,48%	R\$ 100,00%			OK	OK	

Assinatura:  Prefeito: Cleber Fontana

Responsável Técnico: Andressa Thais Nesi - Eng. Civil 171.433/D

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU EDIFICAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	2,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CRPB =	0,00
	TOTAL =	5,65
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45
RISCOS	1,27	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,80	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23	0,85
LUCRO	7,40	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	22,23	15,28
$BDI = (((((1 + (C8 + C9 + C10) / 100) * (1 + C11 / 100) * (1 + C12 / 100)) / (1 - C6 / 100)) - 1) * 100)$		
BDI (OBRA)	22,23%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	


Andressa Thais Nest
 Engenheira Civil
 Crea Pr 171433-D



Município de Francisco Beltrão - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 06/07/2021

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06 Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
005 Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0901.1001 Construção, Ampliação e Melhorias de Unidades Sociais assistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
02621 E 01205 100503990101 SEDU - CENTRO CULTURAL/SEDE PROGRESSO CV 3063/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	0,00	0,00	0,00	0,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 06/07/2021

Fonte de recurso entre: 01205 e 01205

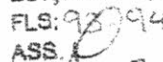


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000049

PORTARIA MUNICIPAL N.º 215 DE 15 DE MAIO DE 2021

PUBLICADO

DATA: 21/05/2021
EDIÇÃO Nº 2268
FLS: 93794
ASS. 

Designar os servidores para atuarem como
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES e COMISSÃO ESPECIAL
PARA CREDENCIAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, que fica assim constituída:

I - PRESIDENTE:

a) ALEX BRUNO CHIES.

II - MEMBROS:

- a) NILEIDE T. PERSZEL;
- b) DANIELA RAITZ;
- c) CLAUDIO KOZAN;
- d) NELSON VENZO;
- e) SUZANE VOLLMERHAUSSEN;
- f) LEANDRO SCHMIDT;
- g) ANDESSA THAIS NESI;
- h) TAIANE PADRÃO SCHIO;
- i) RAFAEL DAL ZOTTO;
- j) GUILHERME SEIFERT NETO;
- k) EDER MARQUES DA ROSA.

Art. 2º Designar os membros da COMISSÃO ESPECIAL PARA CREDENCIAMENTO, que fica assim constituída:

I - PRESIDENTE:

a) PRISCILA ALVES DE LUCA.

II - MEMBROS:

- a) MARISTELA BONETTI DA SILVA;
- b) SANDRA ROSSATTO DA LUZ;
- c) SAMANTHA PÉCOITS;
- d) NELAINE DUTRA ALVES;
- e) ANDREIA DOS SANTOS COSTA;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná


D) JULIANA WARAKOSKI DE ANDRADE.

Art. 3º As comissões deverão efetuar abertura em todas as sessões com, no mínimo, três membros.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias Municipais n.º 151 e 152 de 15 de maio de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de maio de 2021.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. – Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. – Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	10/2021
DATA DO PROCESSO:	14/07/2021
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS
OBJETO DO PROCESSO:	Construção de um centro cultural, com área de 147,40m ² , com espaços para salão, cozinha, alojamento, DML, circulação e instalações sanitárias, com serviços de movimento de terra, fundações, estruturas, alvenarias em tijolos cerâmicos, estrutura da cobertura em aço e telhas metálicas, esquadrias, instalações elétricas, hidro sanitárias e prevenção de incêndio, revestimentos, pinturas, pavimentações entre outros e placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações, sobre o lote rural nº 30, da gleba nº 48-FB, no Distrito de Sede Progresso, no Município de Francisco Beltrão – PR., considerando que a licitação realizada através da Tomada de Preços nº 04/2021, de 15/01/2021 foi deserta.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	R\$ 246.427,58

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4755/2020 de 05/08/2020.

Programa 801 - Aprimoramento da gestão do sistema único de assistência social – Código 134:
Construção e Ampliação de Unidades Socioassistenciais.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
2621	06.005	08.244.0801.1001	4.4.90.51.01.99	1205	0,00
2620				000	5.000,00

Obs: Saldo orçamentário em: 07/07/2021.

O saldo orçamentário será suplementado de acordo com os boletins de medição.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Convênio nº 306/2020 – SEDU
Recursos próprios do Município

VI – BEM PATRIMONIAL (Cadastro)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Código	Nome	Propriedade
011035	Lote nº 30 REMANESCENTE DA GLEBA 48-FB – SECÇÃO PROGRESSO	MUNICÍPIO



ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



PARECER JURÍDICO N.º 1028/2021

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Planejamento pretende a contratação de empresa especializada para a construção de um Centro Cultural com área de 147,40m², no Distrito de Sede Progresso, ao custo máximo de R\$ 246.427,58 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e vinte sete reais e cinquenta e oito centavos), via Tomada de Preços, tendo em vista que restou deserta a TP n.º 04/2021.

O procedimento veio acompanhado de Termo de Referência, cópia do Convênio n.º 306/2020 firmado com a SEDU - Secretaria Estadual de do Desenvolvimento Urbano, Matrícula n.º 13.311 do imóvel pertencente ao Município, Projetos técnicos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, ART de Projeto e Orçamento, Cronograma Físico-financeiro, Autorização para Licitação emitida pela Superintendência do PARANÁCIDADE, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.²

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexistência; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as



O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.³

Paralelamente, o art. 15,⁴ da Lei n.º 8.666/93, e o art. 11,⁵ da Lei n.º 10.520/02, preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** pelo preço máximo que a Administração pretende pagar (R\$ 246.427,58), a modalidade adequada para a licitação pretendida seria o Convite (art. 23, I, "a",⁶ da Lei n.º

obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

³ "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

⁴ "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

⁵ "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666/93, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."

⁶ "Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) I - para obras e serviços de engenharia: (...) a) convite - até R\$ 150.000,00 (oitenta mil reais);"



8.666/93). A opção por uma ou outra modalidade de licitação primeiramente deve seguir a regra da lei no que diz respeito ao valor da contratação. No entanto, analisadas a conveniência e a oportunidade e de acordo com as necessidades da Administração e a complexidade do objeto, é possível a adoção de outra modalidade, no caso a Tomada de Preços, segundo autoriza o art. 23, § 4º, da Lei nº. 8.666/93⁷, sobretudo para evitar o fracionamento do objeto com o objetivo de burlar a modalidade licitatória, conforme dispõe o art. 23, § 5º, da LCL⁸. Ainda, convém esclarecer que a atualização dos valores dispostos no art. 23 da Lei nº. 8.666/93, mediante a edição do Decreto Federal nº. 9.412/2018, vigente a partir de 19/07/18, aplica-se a todos os entes da federação, inclusive aos municípios, segundo posicionamento expresso do TCE-PR em sede da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), publicada em 10 de agosto de 2018. Dessa forma, o patamar máximo a ser atualmente considerado para a modalidade Tomada de Preços importa em R\$ 3.300.000,00, o que abrange o caso concreto;

- (ii) **Tipo de Licitação:** menor preço por empreitada global;
- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida de acordo com os projetos técnicos e Memorial Descritivo da Obra, bem como no Plano de Trabalho do convênio;
- (iv) **Justificativa do Preço:** constante da Planilha Orçamentária, elaborada de acordo com a tabela SINAPI;
- (v) **Parecer Contábil:** o Departamento de Contabilidade emitiu parecer no qual consta informação de que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40 da Lei nº. 8.666/93, com a ressalva de não aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão de não ser vantajoso para a Administração, com fundamento no art. 49, inc. III, da Lei Complementar nº. 123/06⁹, tendo em vista que não possui plataforma disponível em seu sistema de dados para efetuar a subcontratação de empresas. Ainda, trata-se de edital elabo-

⁷ "Art. 23, § 4º. Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência."

⁸ Art. 23 (...) § 5º É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

⁹ Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000056
000055

rado pelo Serviço Social Autônomo PARANÁCIDADE condicionado à inalteração do mesmo, sob pena de revogação da licitação e descumprimento do Convênio.

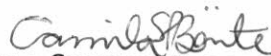
3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação de empresa especializada para a construção de um Centro Cultural com área de 147,40m², no Distrito de Sede Progresso, ao custo máximo de R\$ 246.427,58 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e vinte sete reais e cinquenta e oito centavos), via Tomada de Preços, tendo em vista que restou deserta a TP n.º. 04/2021.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação da presente Tomada de Preços (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 15 (quinze) dias, exigidos pela Lei n.º 8.666/93 (art. 21, § 2º, III¹⁰); e (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 14 de julho de 2021.


CAMILA SLOGÓ PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

¹⁰ “Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (...) § 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será: (...) II - trinta dias para: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) a) concorrência, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994) b) tomada de preços, quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço"; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994) III - quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)”



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 259/2021

000057

Página 1

Solicitação		Processo Gerado	
Número	Tipo	Emtido em	Quantidade de itens
259	Contratação de Serviço	14/07/2021	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
7400-4	JOSE CLAUDIMAR BORGES	504/2021	505
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
37	Gabinete Secretário Urbanismo	EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS	
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras	EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS	
Entrega		Prazo	
Local		Prazo	
		360 Dias	

Descrição:

Construção de um centro cultural, com área de 147,40m2, com espaços para salão, cozinha, alojamento, DML, circulação e instalações sanitárias, com serviços de movimento de terra, fundações, estruturas, alvenarias em tijolos cerâmicos, estrutura da cobertura em aço e telhas metálicas, esquadrias, instalações elétricas, hidro sanitárias e prevenção de incêndio, revestimentos, pinturas, pavimentações entre outros e placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações, sobre o lote rural nº 30, da gleba nº 48-FB, no Distrito de Sede Progresso, no Município de Francisco Beltrão - PR., considerando que a licitação realizada através da Tomada de Preços nº 04/2021, de 15/01/2021 foi deserta.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
075624	Construção de um centro cultural com espaços para salão, cozinha, alojamento, DML, circulação e instalações sanitárias, com serviços de movimento de terra, fundações, estruturas, alvenarias em tijolos cerâmicos, estrutura da cobertura em aço e telhas metálicas, esquadrias, instalações elétricas, hidro sanitárias e prevenção de incêndio, revestimentos, pinturas, pavimentações, entre outros e placas de comunicação visual, com área de 147,40m2, sobre o lote nº 30, da Gleba nº 48-FB, no Distrito de Sede Progresso, no Município de Francisco Beltrão - PR.	SERV	1,00	246.427,58	246.427,58
				TOTAL	246.427,58
				TOTAL GERAL	246.427,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
AVISO DE LICITAÇÃO			
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021			
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 03 de agosto do ano de 2021, na sala de licitações da sede da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, centro, CEP 85.601-030 nº 1000, em Francisco Beltrão, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):			
Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Distrito de Sede Progresso	Construção centro cultural	147,40 m ²	180
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3520-2103 ou (46) 3520-2107.			
Francisco Beltrão, 14 de julho de 2021.			
Cleber Fontana, Prefeito Municipal			



PARANACIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021**

01. OBJETIVO

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Pública - SEDU e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com objetivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de FRANCISCO BELTRÃO, ora denominado licitador, torna público que às 09:00 horas do dia 03 de AGOSTO do ano de 2021, na rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 em Francisco Beltrão, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da tomada de Preços n.º 010 - 2021. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n.º 123/2006; Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local: Lote nº 30 - Gleba 48-FB, no distrito de Sede Progresso.

Objeto: Construção de um centro cultural com espaços para salão, cozinha, alojamento, DML, circulação e Instalações sanitárias.

Construção de um centro cultural com espaços para salão, cozinha, alojamento, DML, circulação e Instalações sanitárias, com serviços de movimento de terra, fundações, estruturas, alvenarias em tijolos cerâmicos, estrutura da cobertura em aço e telhas metálicas, esquadrias, instalações elétricas, hidro sanitárias e prevenção de incêndio, revestimentos, pinturas, pavimentações entre outros e placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações.

Área Construída: 147,40 m²

Colocação de placas de comunicação visual;

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias;

Patrimônio líquido Mínimo: R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais);

Preço máximo: R\$ 246.427,58 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos);

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos;

SAM 84

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Construção de Edificações em Alvenaria e Concreto Armado

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20 % (vinte por cento). O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	5,92%
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	2,70%
4	ESTRUTURAS	21,59%
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	6,57%
6	COBERTURA	14,13%
7	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS	6,05%
8	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	7,75%
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	7,62%
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	26,74%
11	PAVIMENTAÇÃO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	0,71%
12	DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	0,22%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução e a data de início da(s) obra(s) será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que))	(SG) (valor maior que)
1	1	1

A(s) empresa(s), cadastrada(s) ou não no SICAF, que apresentar(em) resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverá(ão) comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

07. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02**, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- a) carta-credencial (Modelo n. ° 01);
- b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n. ° 02);
- c) atestado de visita (Modelo n. ° 03) **ou** declaração formal de dispensa (Modelo n. ° 03.1);
- d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n. ° 04);
- e) capacidade financeira (Modelo n. ° 05);
- f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n. ° 06);
- g) carta-proposta de preços (Modelo n. ° 07);
- h) planilha de serviços (Modelo n. ° 08);
- i) cronograma físico-financeiro (Modelo n. ° 09);
- j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 10);
- k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 11);
- l) declaração de que a proponente enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006 (Modelo n. ° 12);
- m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n. ° 13);
- n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n. ° 14);
- o) declaração conhecimento de práticas proibidas (Anexo do Contrato)
- p) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 15)
- q) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 16);
- r) elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
- s) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
- t) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III);
- u) modelo de placa (Anexo IV);
- v) BDI - composição (Anexo V).

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo 08) em meio digital.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação:

1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

2) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

3) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº __.20__
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: __ / __ /20__

RAZÃO SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº __.20__
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: __ / __ /20__

09.3 A proposta (*envelopes nº01 e nº02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes nº01 e nº02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes nº01 e nº02*) será(ão) recebida(s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos itens 10.2, 1 “e”, “f” e “g”, 3 “d”, “f” e “g”, 4 “b” e “d”. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope nº 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 08.1;

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo nº 13*).

c) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (*Modelo nº 10*).

d) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou equiparadas para os fins da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, (*Modelo nº 12*), **quando for o caso**.

e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

c) atestado de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46)3524-2147 data limite para o agendamento 02/08/2021, ou declaração formal (*Modelo nº 03.1*) assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

d) atestado(s) e/ou declaração(s) **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Construção de Edificações em Alvenaria e Concreto Armado	74,00 m ²

Obs.: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma de atestados ou declarações.

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo nº 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

g.1) poderá demonstrar a capacidade técnico-profissional, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com profissional em condições de desempenhar seus serviços quando da execução de um eventual contrato;

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (*i*), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos